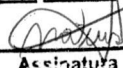




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 59/2023
DE 13 DE dezembro DE 2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROTOCOLO
RECEBI EM 13/12/23
ÀS 12:30 HORAS

Assinatura

“EMENTA – Fixa Piso Salarial para os Cargos de Engenheiros e Arquiteto.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos cargos de ENGENHEIRO, ENGENHEIRO AGRONOMO E ARQUITETO, fica fixado em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Art. 2º - O piso salarial fixado pela presente lei atinge os profissionais que integram o quadro do Município.

Art. 3º - Os atuais valores de vencimentos dos servidores elencados no Art. 1º desta Lei, ficam extintos.

Art. 4º - O piso salarial fixado nesta Lei vigorará a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, 13 de dezembro de 2023, 201º da Independência, 134º da República e 114º da Emancipação Política Municipal.


ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 59/2023
DE 13 DE dezembro DE 2023

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
MUNICIPAL TOBIAS BARRETO/SE

Senhor Presidente,

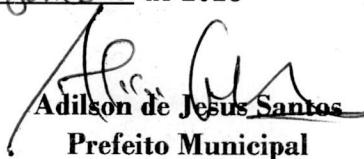
Apraz-me encaminhar a essa colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames e deliberações, o Projeto de Lei que fixa Piso Salarial em Múltiplos de Salários Mínimos, para os Cargos de Engenheiros e Arquiteto, na Forma da Lei Federal 4950-A, de 22 de abril de 1966.

É imperiosa a proteção do Estado, dado que sem os limites e a proteção impostas pelas Leis sucumbiremos à voracidade do capital que submeterá a força de trabalho aos seus ditames de maximização do lucro.

A Engenharia e Arquitetura muda e melhora a vida das pessoas, proporcionando crescimento econômico e industrial, proporciona inúmeros avanços tecnológicos e estruturais essencialmente indispensáveis ao cotidiano. Além disso, o profissional Engenheiro e Arquiteto assumem a Responsabilidade técnica do projeto desenvolvido por eles, tal responsabilidade tem inúmeras e graves implicações com as mais diversas consequências não somente perante o Conselho de classe, mas inclusive responsabilização civil e criminal, devendo o mesmo ser valorizado na proporção das suas atribuições e respeitada a Lei.

Esperando contar mais uma vez com o apoio de Vossas Excelências, no sentido de que o projeto em tela seja aprovado em regime de Urgência, quero renovar a minha expressão da maior confiança e atenção a todos os pares dessa Casa Legislativa.

Tobias Barreto, 13 de dezembro de 2023


Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal

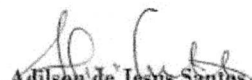
LEI ORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1320/2023
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

Poder Executivo
Lei Ordinária
Sancionada em
14 de dezembro de 2023.


Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal

**Fixa Piso Salarial para os Cargos de Engenheiros e
Arquiteto.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos cargos de ENGENHEIRO, ENGENHEIRO AGRONOMO E ARQUITETO, fica fixado em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Art. 2º - O piso salarial fixado pela presente lei atinge os profissionais que integram o quadro do Município.

Art. 3º - Os atuais valores de vencimentos dos servidores elencados no Art. 1º desta Lei, ficam extintos.

Art. 4º - O piso salarial fixado nesta Lei vigorará a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tobias Barreto/SE, em 14 de dezembro de 2023, 201º da Independência, 134º da República e 114º da Emancipação Política Municipal.


ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal